



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 35, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata.

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Altera a redação dos incisos I, II e III do § 3º do art. 129, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 129 ...

§ 3º ...

I – projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até três meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até sete meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

III – o projeto de lei orçamentária do Município será encaminhado até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2019.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA

PRESIDENTE

QUELLI CÁSSIA COUTO

VICE-PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA

1ª SECRETÁRIA